



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

NOTA TÉCNICA nº 01/2015 – SAPS/SES-DF e NUSM/GCV/DCVPIS/SAPS/SES-DF

ASSUNTO: Implantação e Utilização da Caderneta da Gestante.

OBJETIVO: Normatizar a implantação e utilização da Caderneta da Gestante no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Distrito Federal (DF).

A implantação da Caderneta da Gestante faz parte das ações da Rede Cegonha para qualificação da atenção à saúde da mulher durante a gestação, o parto e o puerpério. Trata-se de um instrumento elaborado e distribuído pelo Ministério da Saúde que amplia o papel do Cartão da Gestante, incluindo informações pertinentes à gestação, ao parto, ao puerpério, à amamentação, ao planejamento reprodutivo, aos direitos da gestante, entre outros. Ainda, disponibiliza espaço para a gestante interagir com a Caderneta anotando dúvidas e registrando momentos do bebê, colabora para inclusão da participação do parceiro/família no pré-natal, registra a maternidade de referência para o parto e explica os procedimentos para retirada da certidão de nascimento da criança.

Além da Caderneta da Gestante, o Ministério da Saúde elaborou também o “Manual da Caderneta da Gestante para Profissionais de Saúde”, a “Ficha Perinatal” e 5 modelos de Cartazes. O primeiro documento orienta sobre a utilização da Caderneta e esclarece dúvidas; a segunda é um espelho do encarte central da Caderneta e os cartazes deverão ser afixados em todas as UBS e Centros Obstétricos com a finalidade de divulgação da Caderneta e orientação às usuárias.

Baseado nisso, a partir do mês de março de 2015, as mulheres que iniciarem o pré-natal na Rede Pública de Saúde do DF deverão receber sua Caderneta da Gestante. Dessa forma, a utilização deste documento pelos profissionais de saúde e gestores, no nível Central e nas Regionais de Saúde, se dará conforme as diretrizes a seguir:

1. A disponibilização da Caderneta será realizada para as gestantes que iniciarem o pré-natal a partir de março de 2015;
2. Toda Gestante realizando pré-natal no âmbito do SUS-DF receberá apenas uma Caderneta, não havendo substituição, visto que, no quantitativo fornecido pelo Ministério da Saúde não há previsão de estoque remanescente;
3. No caso de perda da Caderneta, ou qualquer outra eventualidade, a mesma deverá ser substituída pela Ficha Perinatal para onde deverão ser transcritas as informações já registradas no prontuário da usuária;
4. Toda gestante tem direito de ter sua Caderneta preenchida corretamente, sendo dever do profissional de saúde preenchê-la de forma adequada em todos os atendimentos à gestante;
5. O profissional de saúde deve apresentar a Caderneta a todas as gestantes esclarecendo dúvidas, informando das potencialidades do instrumento e orientando-as a utilizarem o documento corretamente;
6. A Caderneta deve ser utilizada também nas reuniões dos grupos de gestantes, nas visitas domiciliares, nas consultas individuais e outros, objetivando aproveitar ao máximo as informações nela contidas;
7. O profissional de saúde deve informar as gestantes sobre a importância da sua Caderneta, que deve ser apresentada em todas as consultas de pré-natal (inclusive de alto-risco quando ocorrer) e levada para a maternidade no momento do parto ou em qualquer outra intercorrência durante a gestação;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

8. A gestante deve ser responsabilizada pela conservação da sua Caderneta e alertada para a impossibilidade de reposição em caso de perda, extravios ou danos ao documento;
9. O profissional de saúde deve orientar a gestante para que guarde a Caderneta para necessidades futuras, sendo que esta em próxima gestação poderá servir de histórico para acompanhamento da gravidez;
10. É responsabilidade do profissional de saúde sensibilizar as gestantes para o papel afetivo da Caderneta com registros importantes de recordação da gestação, parto e puerpério;
11. A Caderneta da Gestante está em permanente processo de aprimoramento e o Ministério da Saúde disponibilizará nos sites: www.saude.gov.br/dab e/ou www.saude.gov.br/mulher formulário para coletar sugestões dos profissionais e usuários;
12. Em hipótese alguma a Caderneta deverá ser distribuída para estudantes, professores e/ou servidores. O Núcleo de Saúde da Mulher (NUSM/GCV/DCVPIS/SAPS/SES-DF) disponibilizará o documento em meio eletrônico aos interessados (nusm.sesdf@gmail.com);
13. A distribuição das Cadernetas da Gestante para as Regionais de Saúde seguirá o seguinte fluxo:
 - a) A partir do envio das remessas de Cadernetas da Gestante pelo Ministério da Saúde, o NUSM/GCV/DCVPIS/SAPS/SES-DF elaborou planilha de quantitativo a ser distribuído mensalmente pelo Almoarifado Central para os Almoarifados Regionais;
 - b) A mesma planilha anual será repassada para as Diretorias Regionais de Atenção Primária à Saúde (DIRAPS), Gerência de Políticas e Programas (GPP) e Coordenadores Regionais do Programa de Atenção Integral a Saúde da Mulher (PAISM);
 - c) As Cadernetas serão enviadas pelo Almoarifado Central para os Almoarifados Regionais sempre na primeira semana de cada mês;
 - d) Será de responsabilidade de cada DIRAPS operacionalizar a distribuição e controle de estoque das Cadernetas em sua Regional de Saúde;
 - e) A gestão de estoque/demanda por Unidade Básica de Saúde (UBS), seja urbana ou rural, em cada Regional de Saúde é de responsabilidade da DIRAPS por meio dos Gerentes de Unidades Básicas de Saúde, Coordenadores de Equipe de Estratégia de Saúde da Família, Coordenadores de PAISM e/ou GPP com apoio dos Coordenadores do Programa de Atenção Integral a Saúde da Criança (PAISC) e dos Coordenadores de Atenção Integral à Saúde do Adolescente (PRAIA);
 - f) O NUSM/GCV/DCVPIS/SAPS/SES-DF fará um monitoramento geral do estoque/utilização das Cadernetas junto às DIRAPS a cada três (3) meses;
14. As Fichas Perinatais deverão ser utilizadas nas UBS não informatizadas. Estas devem ser corretamente preenchidas e anexadas ao prontuário físico da usuária;
15. Além disso, as Fichas Perinatais serão utilizadas como substituto da Caderneta em eventual perda, extravio ou dano;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

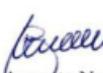
16. O "Manual da Caderneta da Gestante para Profissionais de Saúde" destina-se ao processo de sensibilização e à orientação dos profissionais para utilização da Caderneta da Gestante e deverão ser distribuídos nas diversas UBS de cada Regional de Saúde;
17. A gestão da distribuição e controle dos Manuais da Caderneta da Gestante será de responsabilidade da DIRAPS e seus colaboradores;
18. O NUSM/GCV/DCVPIS/SAPS/SES-DF enviará para cada Regional uma remessa de Manuais no mês de março de 2015, caso haja necessidade de maior quantidade do material, será de responsabilidade da DIRAPS a solicitação ao NUSM/GCV/DCVPIS/SAPS/SES-DF;
19. Os cinco modelos de Cartazes serão disponibilizados pelo NUSM/GCV/DCVPIS/SAPS/SES-DF somente uma vez, no mês de março, em quantidade suficiente para atender a todas as UBS e maternidades;
20. A DIRAPS, GPP ou PAISM deverá enviar exemplares de cada modelo para cada uma de suas UBS, assim como aos Hospitais;
21. Os cartazes devem ser mantidos afixados em local visível para informação das usuárias dos serviços (UBS e Hospital), após apreciação da Assessoria de Comunicação (ASCOM) da Regional de Saúde;
22. O NUSM/GCV/DCVPIS/SAPS/SES-DF juntamente com o Grupo Condutor da Rede Cegonha na Região de Saúde fará o monitoramento da utilização dos materiais aqui descritos, especialmente, da afixação dos cartazes nos locais indicados e da utilização da Caderneta da Gestante pelos profissionais de Saúde;
23. O Grupo Condutor Central da Rede Cegonha no Distrito Federal fará eventuais negociações com Ministério da Saúde;
24. Anexo a esta Nota Técnica estão duas planilha que podem ser utilizadas para gestão do estoque e distribuição da Caderneta da Gestante no nível local.

Atenciosamente,


Grasielle V. de A. Arishita
Diretora
DCVPIS/SAPS/SES-DF
Mtel: 173.668-4

Grasielle-Vilela de Assis Arishita
Diretoria de Ciclos de Vida e Práticas Integrativas em Saúde/SAPS/SES-DF
Diretora

Ciente e de acordo.
Encaminha-se.


Berardo Augusto Nunam
Subsecretário de Atenção Primária à Saúde
Matrícula: 173.506-3

Berardo Augusto Nunam
Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde/SES-DF
Subsecretário



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher**: princípios e diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde, 2011

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 1.459**, de 24 de junho de 2011. Institui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) a Rede Cegonha. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 2.351**, de 5 de outubro de 2011. Altera a Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal. **Plano de Ação da Rede Cegonha do Distrito Federal**. Brasília: SES-DF, 2012.

